

## Artigo 4.º

## Produção de efeitos

O presente decreto-lei produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de março de 2019. — *Augusto Ernesto Santos Silva* — *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes* — *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Promulgado em 27 de março de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 8 de abril de 2019.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.  
112213888

## Secretaria-Geral

## Declaração de Retificação n.º 12/2019

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, declara-se que a Portaria n.º 53/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No anexo I ao Regulamento, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do anexo A da portaria, onde se lê:

## «Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores

Código	Subfunções	Objetivos da Gestão e Intervenções Florestais
SILV 1	Silvopastorícia . . . . .	Melhoria das condições de <i>habitat</i> , de alimentação e de proteção.
SILV 2	Cinegética . . . . .	Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais.
SILV 3	Apicultura . . . . .	Instalação de pastagens.
SILV 4	Pesca em águas interiores . . . . .	Condução do pastoreio.
		Fomento das espécies melíferas.
		Melhoria das condições de <i>habitat</i> , de alimentação e de proteção.
		Melhoria do ordenamento dos recursos aquícolas e minimização de impactes.

deve ler-se:

## «Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores

Código	Subfunções	Objetivos da Gestão e Intervenções Florestais
SILV 1	Silvopastorícia . . . . .	Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais.
SILV 2	Cinegética . . . . .	Instalação de pastagens.
SILV 3	Apicultura . . . . .	Condução do pastoreio.
SILV 4	Pesca em águas interiores . . . . .	Melhoria das condições de <i>habitat</i> , de alimentação e de proteção.
		Fomento das espécies melíferas.
		Melhoria das condições de <i>habitat</i> , de alimentação e de proteção.
		Melhoria do ordenamento dos recursos aquícolas e minimização de impactes.

2 — No anexo I ao Regulamento, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Anexo A da portaria, onde se lê:

## «Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de Recreio e valorização da paisagem

Código	Subfunções	Objetivos da Gestão e Intervenções Florestais
RECR 1	Enquadramento de aglomerados urbanos e monumentos	Enquadramento de zonas urbanas, sítios arqueológicos e monumentos.
RECR 2	Conservação de paisagens notáveis . . . . .	Salvaguarda do património arqueológico e arquitetónico.
		Conservação de paisagens notáveis.

deve ler-se:

## «Normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de Recreio e valorização da paisagem

Código	Subfunções	Objetivos da Gestão e Intervenções Florestais
RECR 1	Enquadramento de aglomerados urbanos e monumentos	Enquadramento de zonas urbanas, sítios arqueológicos e monumentos.
RECR 2	Recreio . . . . .	Salvaguarda do património arqueológico e arquitetónico.
		Enquadramento do espaço florestal em áreas destinadas ao recreio.

Secretaria-Geral, 2 de abril de 2019. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.